



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ata DE CORREIÇÃO
SEI! n° 0024407-67.2018.8.16.6000
Comarca: SANTA FÉ
Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal.
Data: 12 de abril de 2018.
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - DES. ROGÉRIO KANAYAMA
Juiz auxiliar: - Dr. Lucas Martins de Toledo
Assessor Correcional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro
Juíza titular: - Dra. Leila Morgana Cian Liuti Data da assunção: 10.3.2016 Juíza anterior: - Dra. Marina Lorena Pasqualotto Data de saída: 17.12.2015
Chefe de Secretaria: - Júnio Cândido de Moura Data de assunção: 12.7.2012.
Endereço Fórum: Rua Ibiporã, 270, jd. Itália, CEP: 86.770-000, (44) 3247-2221 (RAMAIS 8003, 8025 e 8030).

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: JÚNIO CÂNDIDO DE MOURA	
Data da assunção: 13/07/2012	Matrícula: 51.380
Nome: FERNANDO HENRIQUE ZAGO	
Data da assunção: 12/07/2012	Matrícula: 51.365
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: FERNANDO FIGUEIROL LOBO	
Data da assunção: 26/05/2011	Matrícula: 50.792
Nome: GLAUBER MARINI DA SILVA	
Data da assunção: 01/08/2012	Matrícula: : 51.408
Nome: JAQUELINE DIUNKO KAZAMA	
Data da assunção: 16/05/2011	Matrícula: : 50.789
Nome: JOSIANE APARECIDA MARTINS FERNANDES SARTORI	



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Data da assunção: 02/05/2012	Matrícula: : 51.191
Nome: JOSINÉIA DE LUCAS VOLPATO	
Data da assunção: 02/05/2012	Matrícula: : 51.197
Nome: JULIANO RICARDO TIBÉRIO	
Data da assunção: 09/06/2011	Matrícula: : 50.828
Nome: RENATO CÉSAR FIGUEIREDO	
Data da assunção: 12/05/2011	Matrícula: : 50.751
Nome: RICARDO LIMA DO VALLE	
Data da assunção: 26/05/2011	Matrícula: : 50.791
Nome: ROSÂNGELA TERUMI SUZUKI	
Data da assunção: 10/08/2010	Matrícula: : 15.085
Estagiário(s):	
Nome: LETÍCIA GUIRELI INOUE (VOLUNTÁRIA)	
Data da assunção: 15/09/2017	Matrícula: 261.656
Nome: DAVI ROCHA DAVANSO (VOLUNTÁRIO)	
Data da assunção: 16/11/2016	Matrícula: 257.591
Nome: ISABELY CAROLINE PINTO NEVES (VOLUNTÁRIA)	
Data da assunção: 06/02/2018	Matrícula: 263.214
Nome: MARCOS VINICIUS KNOOR (VOLUNTÁRIO)	
Data da assunção: 06/10/2017	Matrícula: 261.896
Nome: MARIA PAULA FLORIANO LOJOR RIBEIRO	
Data da assunção: 30/11/2016	Matrícula: 255.181
Nome: SABRINA DAVANSO	
Data da assunção: 06/09/2016	Matrícula: 254.206
Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: LUIZ AUGUSTO COSTA ROSA LEMOS	
Data da assunção: 16/11/2010	Matrícula: 50.192
Nome: DOMINGOS SÁVIO MENEGUETTI	
Data da assunção: 21/01/2011	Matrícula: 50.650
Nome: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	
Data da assunção: 01/06/2011	Matrícula: 50.790
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: MELINA ANNE AMARAL CALEFFI	
Data da assunção: 18/03/2016	Matrícula: 15.843
Assistente do Juiz:	
Nome: ANA LUIZA DE SOUZA	
Data da assunção: 23/01/2018	Matrícula: 19.076
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: MARIA PAULA FLORIANO LOJOR RIBEIRO	
Data da assunção: 30/11/2016	Matrícula: 255.181



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
713	4.586	368	482	0

2.1.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.1.3. Há 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0002487-71.2017.8.16.0180	24/10/2017	23/03/2018	19	RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (Espécies de Títulos de Crédito)
0001699-91.2016.8.16.0180	27/06/2016	25/03/2018	17	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Material)
0003177-37.2016.8.16.0180	27/11/2016	28/03/2018	14	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Espécies de Contratos)

2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 0			Juntadas: 40		
Retorno de Conclusão: 0			Retorno de Conclusão: 7		
			Mandados aguardando análise de retorno: 0		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
			Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 40 (quarenta), a mais antiga com data de 10.4.2018;
- Retorno de conclusão: 7 (sete), todos com data de retorno 12.4.2018;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero)
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);

2.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 15 (quinze) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 11.4.2018;
- 0 (zero) ao Ministério Público;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO REGULAR.

- Não há processos com suspeita de prevenção pendentes de análise.

2.1.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	10
Cartas Eletrônicas - Recebidas					5
Total	0	0	0	0	15

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo		
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0		
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0		
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 1	Intimações: 0		
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0		

ORIENTAÇÃO: Atentar-se aos prazos das movimentações dos atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.1.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constam 8 (oito) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

Total de registros nesta página: 8						
DT. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
24/05/2017	Carta Precatória	0001581-18.2016.8.16.0180	0001111-58.2017.8.16.0145	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Cível de Ribeirão do Pinhal - Ribeirão do Pinhal	Recebida pelo Deprecado
07/08/2017	Carta Precatória	0004193-60.2015.8.16.0180	0025800-62.2017.8.16.0018	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	2º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
20/10/2017	Carta Precatória	0000117-90.2015.8.16.0180	0032238-07.2017.8.16.0018	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	4º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
13/11/2017	Carta Precatória	0003005-32.2015.8.16.0180	0003624-93.2017.8.16.0049	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Recebida pelo Deprecado
01/12/2017	Carta Precatória	0002153-37.2017.8.16.0180	0001627-24.2017.8.16.0066	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Cível de Centenário do Sul - Centenário do Sul	Recebida pelo Deprecado
30/01/2018	Carta Precatória	0001403-69.2016.8.16.0180	0000280-98.2018.8.16.0072	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Cível de Colorado - Colorado	Recebida pelo Deprecado
05/03/2018	Carta Precatória	0002010-82.2016.8.16.0180	0004075-80.2018.8.16.0018	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	2º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
05/03/2018	Carta Precatória	0003442-73.2015.8.16.0180	0004076-65.2018.8.16.0018	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	2º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

b. RECEBIDAS: Constan 5 (cinco) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se:**

Total de registros nesta página: 5

Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
06/06/2014	Carta Precatória	0010522-60.2013.8.16.0018	0001007-63.2014.8.16.0180	2º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Confirmado Retorno
15/02/2017	Carta Precatória	0070959-84.2010.8.16.0014	0000338-05.2017.8.16.0180	2º Juizado Especial Cível de Londrina - Londrina	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Recebida pelo Deprecado
07/07/2017	Carta Precatória	0002588-03.2010.8.16.0165	0001553-16.2017.8.16.0180	Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba - Telêmaco Borba	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Recebida pelo Deprecado
18/01/2018	Carta Precatória	0004210-45.2017.8.16.0045	0000068-44.2018.8.16.0180	Juizado Especial Cível de Arapongas - Arapongas	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Recebida pelo Deprecado
08/02/2018	Carta Precatória	0003405-17.2016.8.16.0049	0000238-16.2018.8.16.0180	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Recebida pelo Deprecado

2.1.9. Mandados: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 16 (dezesesseis), o mais antigo com data de visualização 3.4.2018. **Citam-se: como exemplos:**

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
03/04/2018 10:32	03/04/2018 10:34	03/04/2018 10:34	03/04/2018 12:45		0000647-89.2018.8.16.0180 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Citação e Intimação para Audiência
03/04/2018 13:37	03/04/2018 13:38	03/04/2018 13:38	03/04/2018 18:31	Audiência de Conciliação (24/05/2018 às 13:20)	0000654-81.2018.8.16.0180 (Seq. 0001)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Citação e Intimação para Audiência
04/04/2018 14:27	04/04/2018 14:30	04/04/2018 14:30	04/04/2018 16:03	Audiência de Conciliação (24/05/2018 às 14:00)	0000487-64.2018.8.16.0180 (Seq. 0002)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Citação e Intimação para Audiência
04/04/2018 14:10	04/04/2018 14:26	04/04/2018 14:26	04/04/2018 16:04		0002359-56.2014.8.16.0180 (Seq. 0003)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação
04/04/2018 18:09	04/04/2018 18:13	04/04/2018 18:13	04/04/2018 20:52		0001800-31.2016.8.16.0180 (Seq. 0011)	Execução de Título Extrajudicial	Intimação da Penhora
04/04/2018 18:09	04/04/2018 18:16	04/04/2018 18:16	04/04/2018 20:53		0001800-31.2016.8.16.0180 (Seq. 0012)	Execução de Título Extrajudicial	Intimação da Penhora

ORIENTAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

2.1.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: **SITUAÇÃO REGULAR.**

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processos analisados por amostragem: 0001684-59.2015.8.16.0180, 0000942-97.2016.8.16.0180 e 0002628-61.2015.8.16.0180.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.1.11. Conclusões: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- Verificaram-se 7 (sete) processos conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 23.3.2018. **Citam-se:**

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲	Pré-análise	Agrupador ▲
23/03/2018 14:07	0002749-21.2017.8.16.0180 PJE	5962	DECISÃO	Sim	Heitor da Silva Gregório		Projeto sentença
26/03/2018 14:35	0000160-22.2018.8.16.0180 PJE	6041	DECISÃO	Sim	Denise Fanelli Takata		
26/03/2018 17:59	0002504-10.2017.8.16.0180 PJE	5889	DECISÃO	Sim	Heitor da Silva Gregório		
03/04/2018 11:43	0002499-85.2017.8.16.0180 PJE	5887	DECISÃO	Sim	Denise Fanelli Takata		Projeto sentença
03/04/2018 14:07	0000539-94.2017.8.16.0180 PJE	5319	DECISÃO	Sim	Denise Fanelli Takata		Projeto sentença
05/04/2018 18:17	0000651-63.2017.8.16.0180 PJE	5350	DECISÃO	Sim	Heitor da Silva Gregório		
09/04/2018 10:19	0002079-80.2017.8.16.0180 PJE	5740	DECISÃO	Sim	Denise Fanelli Takata		Projeto sentença

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.1.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0000375-08.2012.8.16.0180 (mov. 80.1), 0000577-48.2013.8.16.0180 (mov. 60.1) e 0002414-07.2014.8.16.0180 (mov. 38.1).

2.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
80	832	5	9	0

2.2.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.2.3. Há 1 (um) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Cita-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0001179-97.2017.8.16.0180	24/05/2017	17/03/2018	26	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Realizar			
Juntadas: 0		Juntadas: 0			
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 0			
		Mandados aguardando análise de retorno: 0			
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0			
		Diligências aguardando retorno: 0			
		Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0			
		Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0			
		Pedidos de Providências (Exército) agendados: 0			
		Autuação da Guia de Execução pendente (Importação Criminal): 0			
		Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0			
		Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0			
		Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0			
		Mandados de Prisão aguardando publicação: 0			
		Alvarás de soltura aguardando publicação: 0			
		Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 0			
		Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Juntadas: 0 (zero);
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0 (zero);
- Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0 (zero);
- Pedidos de Providência (Exército) agendados: 0 (zero);
- Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0 (zero);
- Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0 (zero);
- Mandados de Prisão aguardando publicação: 0 (zero);
- Alvarás de soltura aguardando publicação: 0 (zero);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 8 (oito);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0 (zero);

2.2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 0 (zero) à Delegacia;
- 8 (oito) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 30.1.2018;
- 0 (zero) à Medidas Alternativas;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO REGULAR.

- Não há processos com Suspeitas de Prevenção pendentes de análise.

2.2.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	9
Cartas Eletrônicas - Recebidas					1
Total	0	0	0	0	10



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 0	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 0	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	

ORIENTAÇÃO: Atentar-se aos prazos das movimentações dos atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 7 (sete) Cartas Precatória com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
27/06/2016	Carta Precatória	0000233-33.2014.8.16.0180	0005407-15.2016.8.16.0160	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Sarandi - Sarandi	Recebida pelo Deprecado
27/06/2016	Carta Precatória	0000233-33.2014.8.16.0180	0002257-96.2016.8.16.0072	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Colorado - Colorado	Recebida pelo Deprecado
24/11/2016	Carta Precatória	0002000-72.2015.8.16.0180	0042455-46.2016.8.16.0018	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	4º Juizado Especial Criminal de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
13/01/2017	Carta Precatória	0001207-02.2016.8.16.0180	0000053-17.2017.8.16.0049	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Astorga - Astorga	Recebida pelo Deprecado
25/08/2017	Carta Precatória	0001615-90.2016.8.16.0180	0001057-12.2017.8.16.0107	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Mamborê - Mamborê	Recebida pelo Deprecado
09/10/2017	Carta Precatória	0002321-73.2016.8.16.0180	0002268-20.2017.8.16.0128	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Paranacity - Paranacity	Recebida pelo Deprecado
22/03/2018	Carta Precatória	0002707-69.2017.8.16.0180	0002472-31.2018.8.16.0160	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Sarandi - Sarandi	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
16/05/2017	Carta Precatória	0003488-61.2016.8.16.0072	0001101-06.2017.8.16.0180	Juizado Especial Criminal de Colorado - Colorado	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Recebida pelo Deprecado

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);
- Expedido e não lido (aguardando retorno): 3 (três), todos com data de visualização em 10.4.2018. Citam-se:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

« « 1 » »

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
06/04/2018 13:08	06/04/2018 13:12	06/04/2018 13:12	10/04/2018 09:38		0001449-24.2017.8.16.0180 (Seq. 0001)	Termo Circunstanciado	Intimação
03/04/2018 14:22	03/04/2018 14:26	03/04/2018 14:26	10/04/2018 08:50	Audiência de Instrução (19/07/2018 às 15:20)	0002550-96.2017.8.16.0180 (Seq. 0005)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Citação e Intimação para Audiência
06/04/2018 09:13	06/04/2018 09:14	06/04/2018 09:14	10/04/2018 08:52	Audiência de Justificativa (19/07/2018 às 15:00)	0002318-26.2013.8.16.0180 (Seq. 0008)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação para Audiência

2.2.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO IREGULAR.

Não há cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi. **Justificar e regularizar.**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
Juizado Especial Criminal de Santa Fé

Livro Depósitos Bancários
Resumo Financeiro do Processo

Visão Sintética dos Processos

Quantidade de
Depósitos Judiciais:
Levantamentos:

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Suspensões analisadas nos processos nº 0001447-54.2017.8.16.0180, 0000615-55.2016.8.16.0180 e 0004069-77.2015.8.16.0180.

2.2.12. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 35 (trinta e cinco) registros não encerrados, dentre as quais:
 - 16 (dezesesseis) "eletroeletrônicos diversos". Processo nº 0001303-51.2015.8.16.0180. Apreensão nº 50978/2015. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Auto de apreensão foi vinculado. Localização interna "SANTA FÉ". **Regularizar cadastro no SNBA, bem como especificar melhor a localização do bem apreendido.**

Processo 0001303-51.2015.8.16.0180 ☆ 📄 📁 - Apreensão
50978/2015

Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)

Processo: 0001303-51.2015.8.16.0180
Nº da Apreensão: 50978/2015
Data do registro: 10/08/2015
Data do cadastro no SNBA: 10/08/2015
Localização Interna: SANTA FÉ
Local Atual: Varas da Comarca/Juizado Especial Criminal de Santa Fé
Tipo da apreensão: Eletroeletrônicos diversos

Descrição: CAIXA DE SOM COM 02 ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, MARCA AGRESSIVE POWER,
Depositário:

Data de encerramento:
Motivo do encerramento:

Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensao".

Documentos vinculados à apreensão

Arquivo: Termo de Remessa de Objeto ao Fórum	Ass.: JOSINEIA DE LUCAS	Termo de remessa de Objeto.pdf	🔒 Segredo
Arquivo: Auto de Exibição e Apreensão	Ass.: JOSINEIA DE LUCAS	Auto de Exibicao e Apreensao.pdf	🔒 Segredo

- 2 (duas) "armas brancas". Processo nº 0000585-49.2018.8.16.0180. Apreensão nº 39234/2018. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta localização interna "Cofre - Secretaria Criminal e anexos". Auto de apreensão não foi vinculado. **Regularizar e atentar-se doravante**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo 0001303-51.2015.8.16.0180 ☆ 📄 - Apreensão			
50978/2015			
Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)			
Processo: 0001303-51.2015.8.16.0180			
Nº da Apreensão: 50978/2015			
Data do registro: 10/06/2015			
Data do cadastro no SNBA:			
Localização Interna: SANTA FÉ			
Local Atual: Varas da Comarca/Juizado Especial Criminal de Santa Fé			
Tipo da apreensão: Eletroeletrônicos diversos			
Descrição: CAIXA DE SOM COM 02 ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, MARCA AGRESSIVE POWER,			
Depositário:			
Data de encerramento:			
Motivo do encerramento:			
Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensao".			
Documentos vinculados à apreensão			
Arquivo: Termo de Remessa de Objeto ao Fórum	Ass.: JOSINEIA DE LUCAS	Termo de remessa de Objeto.pdf	Segredo
Arquivo: Auto de Exibição e Apreensão	Ass.: JOSINEIA DE LUCAS	Auto de Exibição e Apreensao.pdf	Segredo

DETERMINAÇÕES :

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia e Batalhão da Polícia Militar assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;
- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);
- **Revisar e cadastrar todas as apreensões junto ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), bem como vincular os documentos necessários.**

2.2.13. Benefícios/medidas/suspensões do processo: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 13 (treze) transações penais ativas. Processo analisado: 0000312-70.2018.8.16.0180. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Verificou-se informações atualizadas acerca do cumprimento da medida. Pagamento da prestação pecuniária realizada por meio de guia recolhimento de custas do FUNJUS.

Prestação pecuniária							
Status: ATIVA							
Data Provável de Término: 12/07/2018							
Data de Término Efetiva:							
Valor: 1.000,00							
Nº de Parcelas Previsto: 10							
Destinatário: (Entidade Beneficiária) Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Almirante Tamandaré/PR							
Controle de Pagamentos							
Total Previsto: R\$ 1.000,00							
Total a Pagar: R\$ 400,00							
Parcelas:	Nº	Previsão de Pagamento	Data de Pagamento Efetivo	Valor Previsto Pagamento	Valor Pago	Comprovante(s)	Cumprido
	1	12/10/2017	13/10/2017	100,00	100,00	1º Comprovante de depósito BRUCAL.pdf	Sim
	2	12/11/2017	16/11/2017	100,00	100,00	2º Comprovante de Pagamento Brucal .pdf	Sim
	3	12/12/2017	12/12/2017	100,00	100,00	3º Comprovante de depósito Brucal dezembro.pdf	Sim
	4	12/01/2018	15/01/2018	100,00	100,00	4º Comprovante de depósito Brucal Janeiro 2018.pdf	Sim
	5	12/02/2018	14/02/2018	100,00	100,00	5º comprovante brucal.pdf	Sim
	6	12/03/2018	12/03/2018	100,00	100,00	6º Comprovante de depósito Brucal .pdf	Sim
	7	12/04/2018		100,00			
	8	12/05/2018		100,00			

- 14 (catorze) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0001101-06.2017.8.16.0180. Medidas devidamente cadastradas. Verificou-se ausência dos comprovantes de comparecimento mensal. **Regularizar e atentar-se doravante.**

Comparecimento em juízo									
Status: ATIVA									
Data Provável de Término: 28/05/2019									
Data de Término Efetiva:									
Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)									
Local: (Juízo)									
Primeira Apresentação: 30/06/2017									
Controle do cumprimento									
Cumprimentos:	Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data do Comparecimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumprido	Situação
	30/06/2017	11/07/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/07/2017	11/07/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/08/2017	02/08/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/09/2017	05/09/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/10/2017	03/10/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/11/2017	01/11/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/12/2017	01/12/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	30/01/2018	08/01/2018	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	28/02/2018	02/02/2018	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
	28/03/2018								
	28/04/2018								
	28/05/2018								
	28/06/2018								



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Santa Fé
Juízo Único
Secretaria do Juizado Especial Criminal
AUTOS 0001096-23.2013.8.16.0130

TERMO DE COMPARECIMENTO

Compareceu nesta cidade e comarca de Santa Fé, o réu **JORGE TADEU COLOMBO**, estando no gozo do benefício da **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**.

DATA COMP.	APRESENT.	VISTO/ESCR	ASSINATURA
03.2017	06/03	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
04.2017	12/04	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
05.2017	12/05	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
06.2017	08/06	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
07.2017	11/07	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
08.2017	15/08	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
09.2017	11/09/17	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
10.2017	17/10/17	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
11.2017	21/11/17	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
12.2017	14/12/17	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
01.2018	16/01/18	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
02.2018	20/02/18	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
03.2018	15/3/18	[assinatura]	+ Jorge Tadeu Colombo
04.2018			

DETERMINAÇÃO: Deverá a Secretaria encerrar o livro de comparecimento mensal e inserir todos os comprovantes de forma individualizada no sistema Projudi, conforme orientação feita.

2.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

2.3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
56	62	11	122	0



2.3.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.3.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).

2.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: **SITUAÇÃO REGULAR.**

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 0		Juntadas: 1		
Retorno de Conclusão: 1		Retorno de Conclusão: 4		
		Mandados aguardando análise de retorno: 0		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 1 (um), com data de 12.4.2018;
- Retorno de conclusão: 4 (quatro), todos com data de 12.4.2018;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);

2.3.5. Processos remetido: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- 3 (três) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 11.4.2018;
- 7 (sete) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 2.3.2018;
- 0 (zero) à Procuradoria;

2.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- Há 1(um) processo com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise.

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)
0000759-58.2018.8.16.0180	Polo Ativo: - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SANTA FÉ/PR - PEDRO VICENTIN Polo Passivo: - ESTADO DO PARANÁ - Município de Ângulo/PR	11/04/2018	Procedimento do Juizado Especial Cível (Fornecimento de Medicamentos)

2.3.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: **SITUAÇÃO REGULAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	1
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Total	0	0	0	0	1

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	

ORIENTAÇÃO: Atentar-se aos prazos das movimentações dos atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.3.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO REGULAR.

a. ENVIADAS: Há 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido.
Regularizar;

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
22/02/2018	Carta Precatória	0002191-49.2017.8.16.0180	0003123-04.2018.8.16.0018	Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé - Santa Fé	4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: 0 (zero);

2.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 0 (zero);
b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero).

2.3.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi.

Processos analisados por amostragem: 0003768-33.2015.8.16.0180, 0001884-32.2016.8.16.0180 e 0002399-67.2016.8.16.0180.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos



titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.3.11. Conclusões: SITUAÇÃO REGULAR

- Há 2 (dois) processos conclusos com o juiz leigo, o mais antigo com data de 6.4.2018. **Citam-se:**

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Dt. Remessa	Processo / Classe	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável	Pré-análise	Agrupador
06/04/2018 08:54	0002897-32.2017.8.16.0180 PJE	234	DECISÃO	Sim	Heitor da Silva Gregório		
12/04/2018 11:07	0002288-20.2015.8.16.0180 PJE	239	DECISÃO	Sim	Denise Fanelli Takata		

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.3.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Processos: 0001903-72.2015.8.16.0180 (mov. 70.1), 0004082-76.2015.8.16.0180 (mov. 57.1) e 0000411-11.2016.8.16.0180 (mov. 59.1).



3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO REGULAR

Em diversos processos analisados constatou-se o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo, a exemplo: 0000577-48.2013.8.16.0180 (JECIV: mov. 44 e 45 - 4 (quatro) dias), 0000508-79.2014.8.16.0180 (JECIV: mov. 88 e 89 - 5 (cinco) dias), 0001096-23.2013.8.16.0180 (JECRIM: mov. 59 e 60 - 3 (três) dias), 0000233-33.2014.8.16.0180 (JECRM: mov. 80 e 81 - 4 (quatro) dias), 0001905-76.2014.8.16.0180 (JECRIM: mov. 177 e 178 - 6 (seis) dias), 0001403-74.2013.8.16.0180 (JECRIM: mov. 82 e 83 - 49 (quarenta e nove) dias), 0003351-80.2015.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 82 e 83 - 1 (um) dia), 0001903-72.2015.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 61 e 62 - 110 (cento e dez) dias). **Atentar para o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0000375-08.2012.8.16.0180 (JECIV: mov. 80 e 81 - 1 (um) dia), 0000577-48.2013.8.16.0180 (JECIV: mov. 60 e 61 - 1 (um) dia), 0002414-07.2014.8.16.0180 (JECIV: mov. 38 e 39 - 1 (um) dia), 0001905-76.2014.8.16.0180 (JECRIM: mov. 161 e 162 - 10 (dez) dias), 0000615-55.2016.8.16.0180 (JECRIM: mov. 45 e 47 - 1 (um) dia), 0000411-11.2016.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 59 e 60 - 1 (um) dia), 0004082-76.2015.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 5 e 6 - 1 (um) dia), 0003351-80.2015.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 56 e 57 - 2 (dois) dias, 0001903-72.2015.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 70 e 71 - 1 (um) dia). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) devem ser realizadas em até vinte e quatro horas, de modo a ser doravante observado.**

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO REGULAR

Nos processos analisados constatou-se prazo regular para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: 0000577-48.2013.8.16.0180 (JECIV: mov. 56 e 57 - 1 (um) dia), 0000508-79.2014.8.16.0180 (JECIV: mov. 86 e 87 - 1 (um) dia), 0002414-07.2014.8.16.0180 (JECIV: mov. 13 e 14 - (um) dia), 0000233-33.2014.8.16.0180 (JECRIM: mov. 78 e 79 - 1 (um) dia), 0001905-76.2014.8.16.0180 (JECRIM: mov. 175 e 176 - 1 (um) dia),



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

0003351-80.2015.8.16.0180 (JEFAZ: mov. 79 e 80 - 6 (seis) dias).

Atentar-se para a realização deste ato em prazo máximo de três dias.

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos nº 0000508-79.2014.8.16.0180, 0000375-08.2012.8.16.0180, 0002414-07.2014.8.16.0180, 0000233-33.2014.8.16.0180 e 0000615-55.2016.8.16.0180.

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verifica-se que a remuneração dos Juizes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES

a. Em amostragem de processos, observa-se que a Secretaria fiscaliza e realiza a cobrança dos expedientes conclusos com o Juiz Leigo.



b. A Secretaria utiliza o sistema SERASAJUD (Decreto Judiciário nº 402/2017), BACENJUD, RENAJUD, INFODIP, FUPEN, PORTALJUD, CEF, INDOJUD, INFOSEG.

Deverá à Secretaria entrar em contato com o Departamento de Informática a fim de obter informações a respeito dos novos sistemas disponíveis.

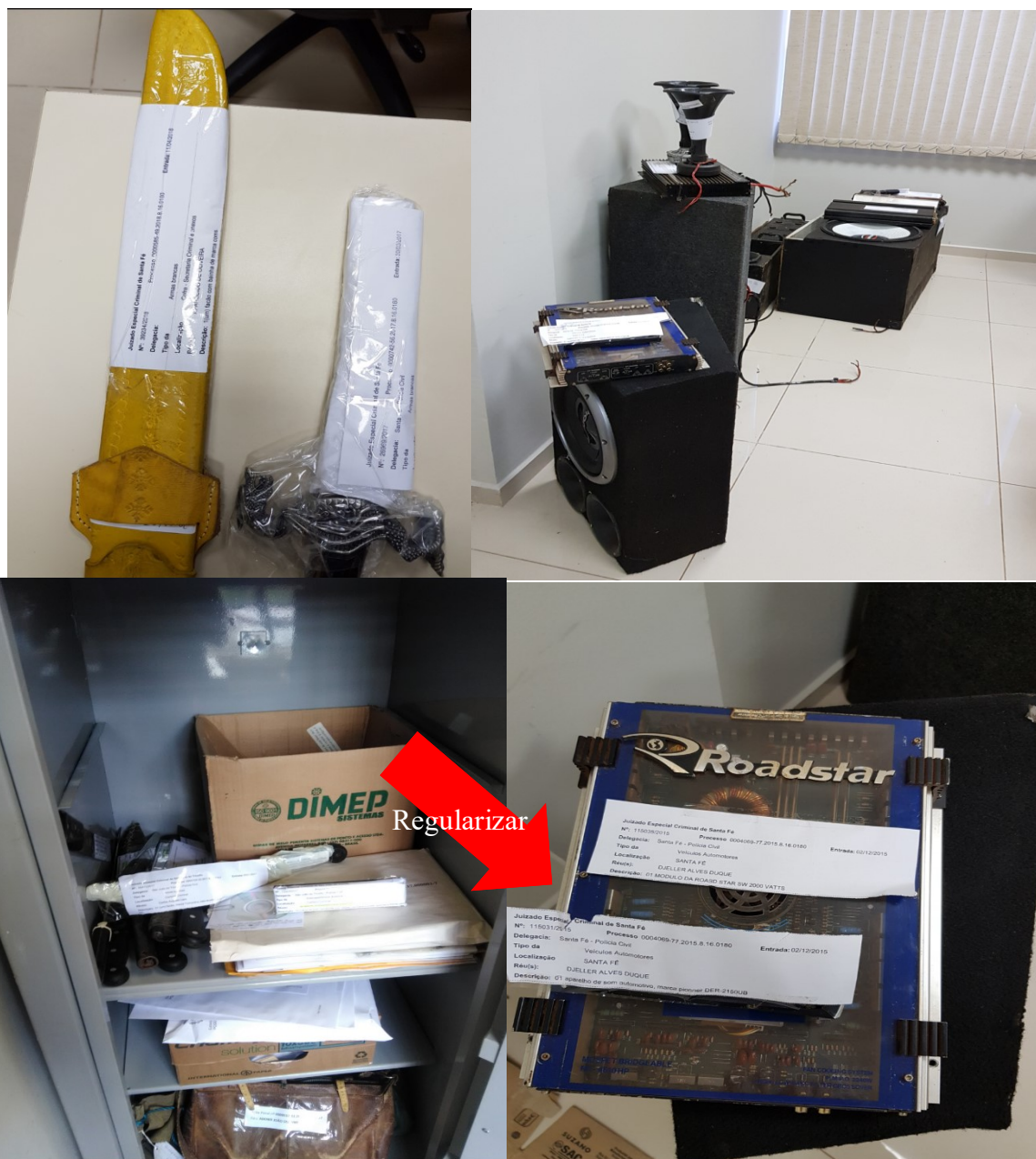


Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

c. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação. Deste modo, deverá a Secretaria revisar e regularizar a forma de armazenamento de todas as apreensões.

Imagens da Sala de Apreensão:





d. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu o aparelho celular para realizar intimações via “WhatsApp”, bem como já as iniciaram, conforme determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017;

e. Verificou-se que Jaqueline Diunko Kazama, servidora do Tribunal de Justiça do Paraná, lotada em gabinete mediante Portaria 215/2017, também, desempenha a função de conciliador voluntário no Juizado Especial da Comarca de Santa Fé no horário vespertino o que aparentemente contraria a decisão do Conselho Nacional de Justiça sobre a impossibilidade de servidor público acumular a função de conciliador voluntário quando não há compatibilidade de horário (CNU - PE - Pedido de Esclarecimento em PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 1070 - Rel. Cláudio Godoy - 42ª Sessão - j. 12/06/2007).

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

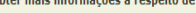
4.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (**MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO**) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

```

graph LR
    Incidentes[INCIDENTES] --> Feitos[FEITOS EM GERAL]
    Feitos --> Investigatorios[PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS]
    Investigatorios --> Audiencias[AUDIÊNCIAS]
    Audiencias --> JuizLeigo[JUIZ LEIGO]
    JuizLeigo --> Mandados[MANDADOS]
    Feitos --> Cartas[CARTAS]
    Feitos --> Apreensoes[APREENSÕES]
  
```

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
						
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						

4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.6. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução n° 04/10 do CNJ e Ofício Circular n° 110/10 da CGJ.

4.7. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido em correição permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com boa qualidade, podendo aprimorar os resultados ao adotar novas rotinas de trabalho e divisão de tarefas.

A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.

4.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Ante a situação constatada no item "3.6.e" acerca da Servidora Jaqueline Diunko Kazama, justifique-se a douta Magistrada, bem como adote todas as providências necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça.

5.2. Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.3. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.4. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça**.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo juiz auxiliar Dr. Wilson José de Freitas Junior, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça